

RESOLUÇÃO Nº 22/01 - CEPE¹

Altera o § 2º do Artigo 10 da Resolução 37/97- CEPE

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da UFPR, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o parágrafo 2º do Artigo 10 da Resolução 37/97-CEPE, que passa a ter a seguinte redação:

" § 2º - A UFPR aceitará a transferência de estudante regido pelo PEC-G procedente de outra Instituição de Ensino Superior nacional ou estrangeira, sendo vedada a reopção de curso."

" § 3º - A transferência de que trata o parágrafo anterior ficará sob a responsabilidade do Coordenador do Convênio PEC-G."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2001

Carlos Roberto Antunes dos Santos
Presidente

¹ Revogada pela Resolução 14/11-COUN, de 17 de maio de 2011.